

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 490//2023

ALTERA O ART. 23 E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5589/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 23 da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, no que tange à ampliação do número de vagas de 11 para 14 do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

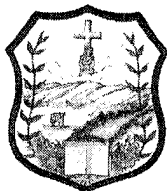
“CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 23 - Compõem a Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 Secretário Municipal de Saúde;
- 1 Diretor de Departamento de Transporte e Manutenção;
- 1 Chefe de Seção de Transportes;
- 1 Diretor de Departamento de Administração da Saúde;
- 1 Chefe de Seção de Almoxarifado;
- 1 Chefe de Seção de Recursos Humanos;
- 1 Chefe de Seção de Policlínica;
- 1 Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado;
- 1 Diretor de Departamento de Pronto Atendimento;
- 1 Diretor de Departamento de Controle e Avaliação da Saúde;
- 1 Chefe de Seção de Avaliação Clínica;
- 1 Chefe de Seção de Média e Alta Complexidade;
- 1 Gerente de Unidade de Saúde – Melhor em Casa;
- 1 Gerente de Unidade de Saúde – Fisioterapia;
- 1 Coordenador em Atenção Básica em Saúde;
- 14 Gerente de Unidade Básica de Saúde;**
- 1 Chefe de Seção de Atenção Básica à Saúde;
- 1 Chefe de Seção de Farmácia;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro

CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

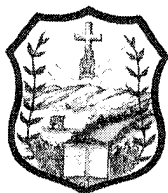
- 1 Chefe de Seção de Odontologia;
- 1 Chefe de Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
- 1 Chefe de Seção de RX;
- 1 Chefe de Seção de Exames Clínicos;
- 6 Assessor Técnico I;
- 2 Assessor Técnico II;”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, no que concerne ao aumento dos valores dos vencimentos dos cargos de Coordenador de Atenção Básica em Saúde e Gerente de Unidade Básica de Saúde, acrescido do cargo e vaga criada de Chefe Geral de Estradas Rurais, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Símbolo
Controlador Geral	7.070,00	1	C-1
Procurador Geral	7.070,00	1	C-1
Assessoria Especial de Defesa Social	7.070,00	1	C-1
Chefe Geral de Estradas Rurais	5.500,00	1	C-2
Assessor Especial de Governo	4.240,00	4	C-2
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	5.410,18	1	C-2
Diretor do Departamento de Transporte de Obras	3.625,00	1	C-3
Assessoria Técnico Especial	3.625,00	5	C-4
Secretário do Prefeito	3.625,00	1	C-4
Diretor de Departamento	3.148,00	42	C-5
Gerente de Unidade Básica de Saúde	4.318,18	14	C-5
Gerente de Unidade de Saúde – Melhor em Casa	3.148,00	1	C-5
Gerente de Unidade de Saúde – Fisioterapia	3.148,00	1	C-5
Assessor Técnico de Obras I	3.148,00	05	C-5
Chefe de Seção	2.168,00	55	C-6
Assessor Técnico I	2.168,00	18	C-6
Assessor de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial	2.168,00	1	C-6
Assessor Técnico de Defesa Social	2.168,00	1	C-6
Assessor Técnico de Obras II	2.168,00	5	C-6
Coordenador da Juventude	2.168,00	1	C-6
Motorista de Gabinete	2.168,00	2	C-6
Assessor Técnico II	1.604,00	12	C-7
Chefe de Setor	1.604,00	21	C-7
Assessor Técnico Esportivo	1.604,00	4	C-7

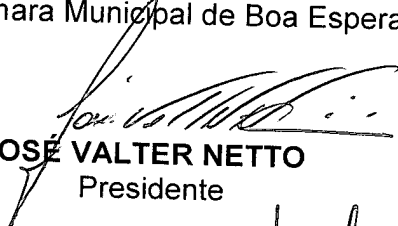


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Art. 3º - Os dispositivos previstos nesta Lei passam a compor o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei Municipal nº 3479/2010 e suas alterações, e a Estrutura Administrativa, prevista na Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 27 de Setembro de 2023.


JOSE VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOAO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário